



# Município de Presidente Juscelino - MA

# DIÁRIO OFICIAL



PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.

**PODER EXECUTIVO**

ANO VII, Nº 501, PRESIDENTE JUSCELINO-MA, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEIS

LEI Nº 155 DE 22 DE MARÇO DE 2023 .....	1
LEI Nº 155 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - ANEXO .....	2

##### LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012.01/2023 .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012.02/2023 .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.014.01/2023 .....	13

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEIS

#### LEI Nº 155 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei reestrutura o item 6 do artigo 1º da Lei nº. 01/2017, de 17 de janeiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Coordenação Administrativa: que engloba os seguintes setores:

1. Setor de Alimentação Escolar;
2. Setor de Transporte Escolar;
3. Setor de Gestão de Pessoal (RH);
4. Setor de Inspeção Escolar; e
5. Setor do Censo Escolar e Estatísticas Educacionais.

- Coordenação Pedagógica: que engloba os seguintes setores:

1. Supervisão Escolar;
2. Orientação Escolar (opcional);

3. Supervisão Escolar de Atendimento Educacional Especializado-AEE;
4. Gestão Escolar; e
5. Supervisão de Programas e Projetos Educacionais.

Art. 2º O item 6 do art. 1º da Lei Municipal nº. 01/2017, será substituído integralmente.

Parágrafo único. É parte integrante desta Lei o Anexo I – Organograma da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Presidente Juscelino, estado do Maranhão, 22 de março de 2023.

Pedro Paulo Cantanheide Lemos  
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

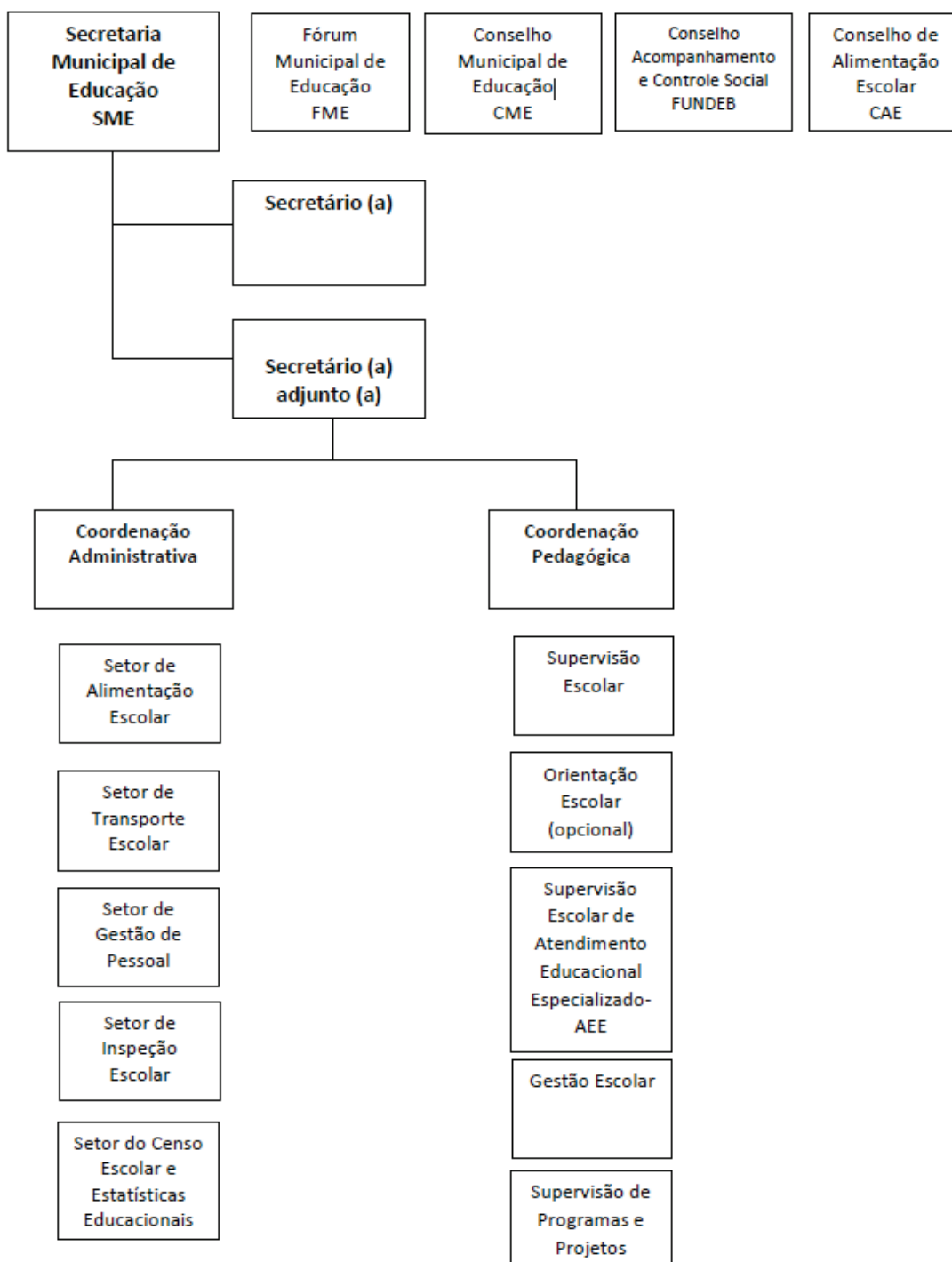


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-11032023117

Documento assinado digitalmente e  
com carimbo de tempo.  
ISSN 2764-717X

## LEI Nº 155 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - ANEXO

**ANEXO I**  
**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012.01/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Por este instrumento particular, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Daniel Ninas Nunes, portador do CPF nº 010.029.913-07 e RG nº 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretárias Municipais de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-SRP, de acordo com os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.012/2022.

#### RESOLVE

Registrar os preços dos serviços propostos pela **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO**, CNPJ: 26.193.511/0001-60, localizada na R TUPIRATINS, N° 50, PAVMTO01, VILA TAQUARI, SAO PAULO/SP, representada por seu Proprietário o Sr. João Carlos Da Silva, portador do CPF N° 96.651.878.21 e Carteira de Identidade nº 34.168.523-9, neste Ato denominada simplesmente Empresa **DETENTORA (vencedora)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA**, especificados no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.012/2022.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ORGÃO PARTICIPANTES

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** – A empresa detentora desta Ata fica obrigada a fornecer o material, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para início do fornecimento deverá ser de até 1 (um) dia consecutivo, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o ANEXO I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida revisão no



caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Detentor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Detentor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Detentor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Detentor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 010/2022.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 21º, § 4º do Decreto Municipal n.º 010/2022.

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 21º, § 5º do Decreto Municipal n.º 010/2022.

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo detentor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 010/2022, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Morros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, juntamente com as testemunhas que subscrevem.

Presidente Juscelino/MA, 20 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Daniel Nina Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DA SILVA  
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO  
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO – A

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.012.01/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.012/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 01.012.01/2023, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como participante a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-SRP.

### OBJETO

**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA.**

### QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

<b>EMPRESA:</b> JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO	
<b>CNPJ:</b> 26.193.511/0001-60	<b>Telefone/Fax:</b> (11) 2053-4090
<b>Endereço:</b> R TUPIRATINS, N.º 50, PAVMTO01, VILA TAQUARI, SAO PAULO/SP	<b>e-mail:</b> joao@tupiratins.com





## QUADRO 2 – MATERIAIS/PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
43	ENVELOPE DE PAPEL, MEDINDO 31 X 41CM, CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	400	R\$ 153,57	R\$ 61.428,00
45	RÉGUA COMUM, EM PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	Unidade	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 62.268,00</b>

Valor total: R\$ 62.268,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Presidente Juscelino/MA, 20 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Daniel Nina Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DA SILVA  
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO  
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012.02/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Por este instrumento particular, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Daniel Ninas Nunes, portador do CPF nº 010.029.913-07 e RG nº 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretarias Municipais de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-SRP, de acordo com os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.012/2022.

## RESOLVE

Registrar os preços dos serviços propostos pela **M S DOS SANTOS- COMERCIO VAREJISTA M10- ME**, CNPJ: 17.522.283/0001-34, localizada na Rod Br 316, , nº 252, Centro, CEP: 65.283-000, Maranhãozinho -MA, representada por seu Proprietário o Sr. Mauricio Santos dos Santos, portador do CPF Nº 618.653.323-99 e Carteira de Identidade nº 052653712014-5 SESPC/MA, neste Ato denominada simplesmente Empresa **DETENTORA (vencedora)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA**, especificados no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.012/2022.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ORGÃO PARTICIPANTES

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** – A empresa detentora desta Ata fica obrigada a fornecer o material, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para início do fornecimento deverá ser de até 1 (um) dia consecutivo, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o ANEXO I do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao



Detentor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Detentor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Detentor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Detentor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 010/2022.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 21º, § 4º do Decreto Municipal n.º 010/2022.

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 21º, § 5º do Decreto Municipal n.º 010/2022.

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo detentor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de





avisos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 010/2022, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Morros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, juntamente com as testemunhas que subscrevem.

Presidente Juscelino/MA, 20 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Daniel Nina Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Mauricio Santos dos Santos  
M S DOS SANTOS- COMERCIO VAREJISTA M10- ME  
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO – A

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.012.02/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.012/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 01.012.02/2023, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como participante a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-SRP.

### OBJETO

**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA.**

### QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

<b>EMPRESA:</b> M S DOS SANTOS- COMERCIO VAREJISTA M10- ME	
<b>CNPJ:</b> 17.522.283/0001-34	<b>Telefone/Fax:</b> (98) 981710007



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-11032023117

Documento assinado digitalmente e  
com carimbo de tempo.  
ISSN 2764-717X

Endereço: Rod Br 316, , nº 252, Centro, CEP: 65.283-000,  
Maranhãozinho -MA

e-mail: m10varejista.contato@gmail.com

### QUADRO 2 – MATERIAIS/PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO PARA RECADOS ADESIVOS OU AUTOCOLANTES, 38MM X 50MM, TIPO POST- IT, KIT COM QUATRO BLOCOS, COM 100 FOLHAS CADA.	KIT	2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
2	COLA BRANCA, DE USO DO TIPO ESCOLAR PARA PAPEL, NÃO TÓXICA, NO MÍNIMO 90G.	UND	5.000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
3	ENVELOPE AMARELO OURO, TAMANHO 200 X 280MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000	R\$ 34,63	R\$ 69.260,00
4	PASTA ARQUIVO AZ, EM PAPEL CARTÃO REVESTIDO EM POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, FERRAGEM EM AÇO INOX E ETIQUETA DUPLA FACE.	UND	5.000	R\$ 9,63	R\$ 48.150,00
5	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 65 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UND	200	R\$ 75,21	R\$ 15.042,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	R\$ 25,76	R\$ 12.880,00
7	CLIPS Nº 2/0, EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.400	R\$ 1,83	R\$ 4.392,00
8	CLIPS Nº 4/0 OU 00, EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
9	CLIPS Nº 8/0, EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
10	CLIPS Nº 6/0, EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
11	PASTA COM CANALETA, PLÁSTICA, A4, DIMENSÕES DE 220 X 307 MM, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 30 FOLHAS.	UND	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
12	PINCEL ATÔMICO, EM PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA (4MM), CARGA RECARREGÁVEL, TINTA NA COR PRETA.	UND	3.000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
13	PAPEL BRANCO COMUM, FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297MM. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	2.500	R\$ 194,89	R\$ 487.225,00
14	ESTILETE LARGO 18MM, EM PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL INOXIDÁVEL. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO.	UND	900	R\$ 1,53	R\$ 1.377,00
15	ESTILETE ESTREITO 9MM, EM PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL INOXIDÁVEL. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO.	UND	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
16	EXTRATOR GRAMPO, EM AÇO, DO TIPO ESPÁTULA.	UND	1000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
17	PASTA TIPO L, PLÁSTICA, A4 - 220 MM X 305 MM, TRANSPARENTE.	UND	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





18	PASTA ABA ELÁSTICO, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 235X350MM	UND	2.000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
19	MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA MACIA E RESISTENTE, CORPO PLÁSTICO REDONDO, CORES DA TINTA (AZUL, PRETO, VERMELHO).	UND	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
20	PERCEVEJO, EM METAL LATONADO, COM CABEÇA REDONDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
21	CAIXA - PARA ARQUIVO MORTO; EM PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL (POLIONDAS); MEDINDO 350MM DE COMPRIMENTO, 245MM DE ALTURA, 135MM DE LARGURA, 2MM DE ESPESSURA; PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	2.000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
22	ENVELOPE DE PAPEL, MEDINDO 26 X 36CM, 110G,	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
23	ESPIRAL MEDINDO 12MM X 33CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	500	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
24	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, TIPO AUTOMOTIVA, MEDINDO 19MM X 30M.	UND	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
25	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR (MACHO/FÊMEA), EM PLÁSTICO, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	1.000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
26	LÁPIS, GRAFITE Nº 02, APONTADO, NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, CORPO EM MADEIRA MACIA, PINTADA EXTERNAMENTE DE COR ÚNICA, GRAFITE PRETO. CAIXA COM 144 UNI	CX	1.000	R\$ 37,89	R\$ 37.890,00
27	LIVRO ATA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	UND	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
28	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICA, POLIONDAS, 4CM.	UND	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, JOGO EM POLIPROPILENO, PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL, NO FORMATO A4 (210X297MM). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	R\$ 40,43	R\$ 20.215,00
30	GRAMPEADOR EM METAL, MESA, PARA GRAMPOS DE TAMANHO 26/6, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL.	UND	1.000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
31	GRAMPEADOR EM METAL, MESA, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE EM POLIETILENO, MÍNIMO 150 GRAMPOS DE TAMANHOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL.	UND	100	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00
32	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICA, POLIONDAS, 50CM.	UND	2.000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
33	BORRACHA APAGADORA ESCRITA PARA LÁPIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,3 X 2,3 X 0,08CM, PESO DE 10/15GR,MACIA.	UND	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
34	ESPIRAL MEDINDO 9MM X 33CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	300	R\$ 12,52	R\$ 3.756,00
35	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MULTIUSO, MEDINDO 12MM X 50M.	UND	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	800	R\$ 13,65	R\$ 10.920,00





39	LIVRO PROTOCOLO, COM FOLHAS 100 FOLHAS, MEDINDO 153 X 216MM, CAPA DURA, COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UND	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
40	PASTA ARQUIVO CATÁLOGO, EM PAPELÃO REVESTIDO EM PVC, COR PRETA, COM 100 ENVELOPES DE 240MMX330MM, PLÁSTICOS FIXADOS INTERNAMENTE, PREDEDOR INTERNO EM COLCHETES.	UND	500	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
41	PILHA PEQUENA, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V.	PAR	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
42	ENVELOPE DE PAPEL, MEDINDO 16 X 22CM, TIPO CONVITE.	UND	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
44	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICO, POLIONDAS, MEDINDO 335 X 250 X 55MM.	UND	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
46	RÉGUA COMUM, EM PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UND	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML, BIC CAIXA COM 12 UNID	CX	1.000	R\$ 16,84	R\$ 16.840,00
48	CANETA MARCA TEXTO EMBALAGEM COM 12 BIC UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	1000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 895.948,00</b>

Valor total: R\$ 895.948,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Presidente Juscelino/MA, 20 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Daniel Nina Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Mauricio Santos dos Santos  
M S DOS SANTOS- COMERCIO VAREJISTA M10- ME  
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.014.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.014.01/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Por este instrumento particular, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado na Rua Castelo Branco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Daniel Ninas Nunes, portador do CPF nº 010.029.913-07 e RG nº 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretarias Municipais de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP, de acordo com os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.011/2022.

## RESOLVE

Registrar os preços dos serviços propostos pela **A P M SEREJO LTDA-ME**, CNPJ: 43.681.732/0001-05, localizada na AV Principal Cond Res Amendoeira Quadra 9 Nº 37, Maracanã, São Luis/MA, representada por seu Proprietário a Sra. Ana Paulo Muniz Serejo, portador do CPF Nº 009.226.563-47 e Carteira de Identidade nº 000124449399-3 SSP/MA, neste Ato denominada simplesmente Empresa **DETENTORA (vencedora)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA**, especificados no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.014/2022.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ORGÃO PARTICIPANTES

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** – A empresa detentora desta Ata fica obrigada a fornecer o material, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para início do fornecimento deverá ser de até 1 (um) dia consecutivo, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o ANEXO I do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao





Detentor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Detentor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Detentor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Detentor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 010/2022.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao detentor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 21º, § 4º do Decreto Municipal n.º 010/2022.

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 21º, § 5º do Decreto Municipal n.º 010/2022.

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo detentor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de



aviso da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 010/2022, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Morros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, juntamente com as testemunhas que subscrevem.

Presidente Juscelino/MA, 20 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Daniel Nina Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Muniz Serejo  
A P M SEREJO LTDA- ME  
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO – A

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.014.01/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.014/2022**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 01.014.01/2023, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como participante a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023-SRP.

### OBJETO

**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA.**

### QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

<b>EMPRESA:</b> A P M SEREJO LTDA-ME	
<b>CNPJ:</b> 43.681.732/0001-05	<b>Telefone/Fax:</b> (98) 98135-7096



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-11032023117

Documento assinado digitalmente e  
com carimbo de tempo.  
ISSN 2764-717X

Endereço: AV Principal Cond Res Amendoeira Quadra 9 N° 37,  
Maracanã, São Luis/MA

e-mail: wserejomoreno@hotmail.com

### QUADRO 2 – MATERIAIS/PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo sabor chocolate, vitaminado c/açúcar, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem em pacote de polietileno. pct de 400g. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	1000	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
2	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. pct de 1 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	2000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
3	Adoçante a base de sacarina e ciclo de sódio 100ml	und	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
4	Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	1000	R\$ 16,82	R\$ 16.820,00
5	Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio	und	515	R\$ 1,44	R\$ 741,60
6	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, unid de 400 kg (3x1). Prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	1000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
7	Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, nid de 400 kg (3x1). Prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
8	Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. unid de 400 g (3x1). Prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
9	Café torrado e moído, pct de 500g	und	3.000	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
10	Chá camomila, cidreira ou erva doce c/10 saches	und	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
11	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. pct de 50g	und	275	R\$ 0,89	R\$ 244,75
12	Colorífico 1kg	kg	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
13	Extrato de tomate enlatado. (unid de 340g)	und	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
14	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, amarela	und	785	R\$ 3,54	R\$ 2.778,90
15	Farinha comum pacote de 01 kg, branca	und	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
16	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. (unid de 1 kg)	und	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
17	Farinha de trigo sem fermento (unid de 1 kg)	und	265	R\$ 3,74	R\$ 991,10
18	Farinha Láctea com arroz e aveia, lata 400g	und	425	R\$ 7,74	R\$ 3.289,50
19	Feijão carioca tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
20	Flocão de arroz flocada (unid de 500g)	und	595	R\$ 1,10	R\$ 654,50
21	Flocão de milho flocada (unid de 500g)	und	455	R\$ 2,18	R\$ 991,90
22	Leite em pó integral. (pct de 200g)	und	700	R\$ 4,87	R\$ 3.409,00
23	Macarrão espaguete (pct de 500g)	und	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-11032023117

Documento assinado digitalmente e  
com carimbo de tempo.  
ISSN 2764-717X



24	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, (unid de 500g).	und	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
25	Milho de canjica amarelo (funid de 500g)	und	425	R\$ 2,24	R\$ 952,00
26	Milho de pipoca unid de 500g	und	340	R\$ 3,44	R\$ 1.169,60
27	Óleo de soja 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
28	Polpa de fruta, sabores variados, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde	und	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
29	Polvilho de mandioca (unid de 500g )	und	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
31	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impureza e umidade, não empedrada. Embalagem plástica resistente. Pacotes de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	und	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
32	Sardinha com molho de tomate (unid de 125g )	und	2000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
33	Suco, refresco em pó sabores diversos (pct de 01kg)	und	430	R\$ 8,99	R\$ 3.865,70
34	Tempero completo unid. de 01 kg	und	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
35	Vinagre unid 500ml	und	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
36	Presunto, tipo cozido , características adicionais baixo teor de gordura, aplicação alimento humano. 1kg	und	260	R\$ 19,99	R\$ 5.197,40
37	Queijo mussarela. Apresentar os dados de identificação data de validade, nº de lote. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada. Conteúdo de 1kg	und	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
VALOR TOTAL					R\$ 130.647,55
HORTIFRUTOS E OVOS					
38	Abóbora in-natura, nome abóbora in - natura	kg	400	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
39	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 1 kg.	kg	330	R\$ 13,29	R\$ 4.385,70
40	Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. 1kg	kg	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
41	Cebola nacional (branca ou rocha), tamanho médio, uniforme, devem se apresentar frescas, não brotada, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. 1kg	kg	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
42	Cheiro verde in natura, composição coentro verdão e cebolinha	und	550	R\$ 2,44	R\$ 1.342,00
43	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum. 1 kg	kg	560	R\$ 3,99	R\$ 2.234,40
44	Fruta in natura, tipo abacate, espécie comum casca dura e escura. 1 kg	kg	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
45	Fruta in natura, tipo laranja, espécie comum. 1 kg	kg	510	R\$ 3,49	R\$ 1.779,90
46	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. 1 kg	kg	510	R\$ 2,99	R\$ 1.524,90
47	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum. 1 kg	kg	510	R\$ 3,99	R\$ 2.034,90
48	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie orgânico. 1kg	kg	510	R\$ 5,99	R\$ 3.054,90
49	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. 1 kg	kg	510	R\$ 5,49	R\$ 2.799,90
50	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum. 1 kg	kg	510	R\$ 3,99	R\$ 2.034,90





51	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japonês. 1 kg	kg	510	R\$ 3,99	R\$ 2.034,90
52	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte cartela c 30 unidades.	und	500	R\$ 15,33	R\$ 7.665,00
53	Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. 1kg	kg	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
54	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa	und	580	R\$ 2,99	R\$ 1.734,20
55	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco/roxo	und	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.286,60
CARNES E PEIXES					
56	Carne bovina in natura, apresentação desossada, resfriada e limpa, características adicionais sem músculo, máximo 5 de resíduos. 1 kg	kg	2000	R\$ 22,99	R\$ 45.980,00
57	Carne moída magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 1 kg.	kg	1000	R\$ 20,30	R\$ 20.300,00
60	Lingüiça, tipo mista industrializado, ingredientes carne: bovina; suína; frango; temperatura conservação 2, prazo validade 30. 1kg	kg	540	R\$ 16,99	R\$ 9.174,60
61	Peixe inteiro, variedade tambaqui, tipo corte eviscerado, apresentação com pele, estado de conservação resfriado	kg	25000	R\$ 9,99	R\$ 249.750,00
62	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação -3, prazo validade 180, tipo tradicional. 1 kg	kg	1000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 334.194,60
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 512.128,75

Valor total: R\$ 512.128,75 (quinhentos e doze mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Presidente Juscelino/MA, 20 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Daniel Nina Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Muniz Serejo  
A P M SEREJO LTDA- ME  
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_







# Diário Oficial do Município

*PROJETO DE LEI N° 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.*  
RUA CONSTANTINO JEORGIANO RABELO, S/N, CEP: 65140000  
CENTRO - Presidente Juscelino / MA  
[www.presidentejuscelino.ma.gov.br](http://www.presidentejuscelino.ma.gov.br)  
ISSN 2764-717X

**PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**

Prefeito

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-11032023117

Documento assinado digitalmente e  
com carimbo de tempo.  
ISSN 2764-717X